

GUIA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E PROJETOS NA PLATAFORMA DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

01. O QUE É O FAS?

O Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (FAS) é o fundo criado a princípio pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), reunida em Itaiaci-SP, na 36ª Assembleia Geral, em 1998. Ele tem por objetivo promover a sustentação da ação sócio caritativa da Igreja no Brasil, através do auxílio financeiro a projetos sociais em todo o território brasileiro, de acordo com o tema da Campanha da Fraternidade vigente. Com o mesmo objetivo, foram criados também os Fundos (Arqui)Diocesanos de Solidariedade (FDS ou FAS). Seus recursos provêm da Coleta da Nacional da Solidariedade, realizada em todas as comunidades católicas do Brasil, no Domingo de Ramos, como gesto concreto da Campanha da Fraternidade e partilha das nossas renúncias quaresmais. A destinação da Coleta é feita da seguinte forma: 60% do total arrecadado permanece nas (arqui)dioceses e constituem o Fundo (Arqui)Diocesano de Solidariedade (FDS ou FAS), que é gerido pela própria (arqui)diocese, em vista de sua aplicação nas ações e projetos sociais estabelecidos dentro do território (arqui)diocesano. 40% do total arrecadado é enviado à CNBB e constitui o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), que é gerido pelo seu Conselho Gestor, com o auxílio dos Departamentos Social e Financeiro da CNBB, e aplicado em ações e projetos sociais presentes em todo o território brasileiro. A aplicação dos recursos obedece rigorosamente aos eixos estabelecidos no Edital anual, bem como aos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, conforme a legislação brasileira.

02. ONDE ENCONTRAR A PLATAFORMA DO FAZ?

A plataforma para cadastros de entidades e projetos do FAS está disponível no nosso endereço abaixo:

<https://arquidiocesedeteresina.org.br/campanhas>

03. **QUEM PODE CONCORRER AOS AUXÍLIOS DO FAZ?** Qualquer, paróquia, Diaconia, Área Pastoral Pastoral, fundação, associação ou organização não governamental que tenha finalidade essencialmente humanitária e social, com atenção para os valores da defesa da vida, em especial a dos mais vulneráveis, conforme os princípios cristãos defendidos e promovidos pela CNBB, pela CF e pelo FNS / FAS.

SÃO EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA A ENTIDADE:

1. Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de forma válida e ativa no Brasil;
2. Possuir uma conta bancária (corrente ou poupança) ativa no nome e número do CNPJ;
3. Estar em situação fiscal regular diante dos poderes públicos
4. Ser ao mesmo tempo a proponente e a executora do projeto. Entidades que já tenham recebido apoio do FAS em anos anteriores somente poderão apresentar novos projetos mediante a aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos e a indicação dos resultados alcançados nas ações do projeto. Caso a prestação de contas receba o status de "reprovada" ou "inadimplente", a entidade ficará impedida de apresentar novos projetos por cinco (03) anos.

04. QUANTOS PROJETOS A ENTIDADE PODE SUBMETER AO FAS?

Cada entidade, entenda-se cada CNPJ, só pode cadastrar 01 (um) projeto.

05. QUAIS OS CRITERIOS PARA A APROVAÇÃO DE UM PROJETO?

- a. Atender adequadamente as exigências do edital anual e deste guia.
- b. Estar em sintonia com os eixos aparentados no edital anual e alinhado ao objetivo geral e específico da Campanha da Fraternidade vigente.
- c. Apresentar caráter essencialmente social de defesa incondicional da vida e dos princípios cristãos.

06. COMO PODERÁ SER USANDO O APOSTE FINANCEIRO VINDO DO FAZ?

Deverá ser usando exclusivamente na realização do projeto cadastrado. Qualquer elemento que fuja do projeto o mesmo será reprovado, salvo situações que surjam no decorrer do projeto e seja uma justificativa aceita e devidamente informada ao FAS (fasteresina@hotmail.com).

São vetadas despesas de valores institucional. Os valores programados para o pagamento de pessoal (técnicos, assessores, oficineiros, monitores e similares) não poderão ultrapassar vinte e cinco por cento (25%) do valor total do projeto solicitado ao FAS. Despesas com tarifas bancárias, correios,

empregados vinculados à CLT e outras são de inteira responsabilidade da entidade proponente e executora do projeto.

Não serão aceitos projetos para construção ou reforma de templos de qualquer espécie.

07. COMO COMPROVAR GASTOS?

Nota fiscal, nota fiscal simples, RPA / PRCI, não será aceito nota fiscal simples.

08. QUAIS AS ETAPAS DO CADASTRAMENTO DE UM PROJETO NA PLATAFORMA DO FAZ?

1. Ter plena ciência do edital lançado nas redes sociais.
2. Conhecer detalhadamente este guia.
3. Elaborar projeto de acordo com os parâmetros metodológicos (nome, objetivo geral e específicos, contrapartida financeira e de pessoas e orçamento).
4. Recolher documentos necessários.
5. Cadastrar projeto na plataforma do FAS <https://arquidiocesedeteresina.org.br/campanhas>

Só serão aceitos projetos de forma digital on-line na plataforma do FAS.

09. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE UM PROJETO NA PLATAFORMA DO FAS?

1. Cartão CNPJ emitido a pelo menos 3 meses.
2. Estatuto social da entidade.
3. Ata de eleição da mesa diretoria
4. Certidões negativas da entidade
5. Documento comprobatório de regularidade de conta bancária com o CNPJ da entidade (conta ativa). Não admitimos conta de pessoa física.
6. Registro no Conselho de Assistência Social (CMAS).
7. Solicitamos nos mínimos dois orçamentos.

Tais documento serão enviados via plataforma em formato PDF.

Observação: caso a entidade seja legalmente dispensada de algum documento listado deverá anexar a justificativa.

10. A CARTA DO PADRE / DIÁCONO COMO DEVE SER E COMO ENVIAR?

Para que o projeto seja avaliado pelo Conselho Gestor do FAS, é indispensável uma carta de recomendação do padre ou diácono da paróquia / diaconia / área pastoral. Esta carta de recomendação deve ser enviada como anexo na plataforma do FAS.

11. O QUE SÃO CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO CADASTRO DOS PROJETOS?

É recomendável que os projetos apresentem contrapartida monetária ou serviços voluntários, ou seja, que o projeto não dependa única e exclusivamente do possível aporte financeiro do FAS.

12. COMO SE DÁ O CADASTRAMENTO?

Na

plataforma do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade (<https://arquidiocesedeteresina.org.br/campanhas>). A entidade deve fazer cadastro até concluir. Preencher todos os dados obrigatórios. Anexar todos os documentos requeridos.

Inserir CNPJ, deverá preencher todos os dados requeridos e informar e-mail da instituição.

13. E SE HOUVER ALGUMA ALTERAÇÃO NAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO?

Caso, durante a execução do projeto, aconteça a alteração dos responsáveis, ela deverá ser imediatamente comunicada ao FNS pelo e-mail (fasteresina@hotmail.com), a fim de que se altere a senha e se atualize a comunicação entre o FAS e a entidade.

14. EU TENHO QUE CADASTRAR TODO O PROJETO DE UMA SÓ VEZ?

O projeto não precisa ser cadastrado de uma só vez. Basta salvar a cada inclusão de informações e continuar posteriormente. Após o preenchimento de todas as etapas do projeto, é necessário clicar em "encerrar projeto", na lateral direita do formulário ou na aba "encerramento". Só então o projeto passará para a pré-análise do Departamento Social da Arquidiocese / FAZ.

15. É PRECISO ENVIAR O PROJETO IMPRESSO?

Ao final do cadastramento do projeto, ele deverá ser impresso no próprio sistema, assinado pelos responsáveis e enviado por e-mail

para o FAS (fasteresina@hotmail.com). Apenas o projeto e **não seus anexos.**

16. **E SE O NOSSO PROJETO NÃO FOR APROVADO? PODEREMOS RECORRER A UMA SEGUNDA OPORTUNIDADE?**

Quando o projeto não for aprovado na reunião prevista e isso for informado pela plataforma, o responsável poderá "importar" o projeto para a próxima reavaliação no tempo previsto pelo FAS.

17. **DEPOIS DE CADASTRADO QUAL O CAMINHO QUE O PROJETO PERCORRERÁ?**

- I. Depois de finalizado o cadastramento da entidade e do projeto, ele passará por uma pré-análise, feita pelo Departamento Social da Arquidiocese / FAS, na qual verifica-se o cumprimento das exigências constantes neste Guia e no Edital do ano.
- II. Estando completa a documentação e estando o projeto de acordo com um dos eixos estabelecidos pelo Edital, ele passa à análise de um dos conselheiros do Conselho Gestor do FAS, que procurará conhecer o projeto e a entidade proponente, com o intuito de avaliar a pertinência ou não de ajudar o projeto.
- III. Na reunião marcada pelo Edital, o Conselho Gestor do FAS faz a avaliação dos projetos a partir da apresentação dos relatores de cada projeto e decide sobre a concessão ou não de auxílio aos projetos.
- IV. Após a reunião, cabe ao Departamento Social da Arquidiocese / FAS / comunicar, via plataforma do FAS, a situação do projeto ao seu proponente: **aprovado integralmente; aprovado parcialmente; suspenso até segunda ordem ou indeferido.**

18. **APROVADO O PROJETO, COMO PROCEDER?**

Os projetos aprovados total ou parcialmente serão contactados via e-mail cadastrado para a assinatura do contrato entre a Arquidiocese e a entidade proponente. O contrato deverá ser assinado digitalmente de forma eletrônica. Recomendamos usar o formato e as plataformas de assinaturas digitais oficiais e autorizadas, como por exemplo, por meio do gov.br ou similares. Só depois que o contrato assinado for recebido pelo FAS é que será efetuado na conta cadastrada o depósito do valor aprovado. Imediatamente após a identificação do valor em conta, o representante da entidade proponente deverá assinar o recibo e enviá-lo para o FAS, por e-mail (fasteresina@hotmail.com). É

a hora da execução do projeto, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.

19. O QUE É PRECISO OBSERVAR DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO?

- a. Os prazos estabelecidos no Edital anual;
- b. Os prazos propostos no projeto apresentado;
- c. As contrapartidas descritas no projeto;
- d. A coleta de documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, RPCI/RPA, cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens etc.);
- e. A observação de dados qualitativos e quantitativos dos resultados obtidos;
- f. O preenchimento dos relatórios financeiro e de atividades na plataforma do FNS;
- g. E todas as responsabilidades legais e trabalhistas assumidas pela entidade – jamais pela Arquidiocese / FAS – para a execução do projeto.

20. COMO SE FAZ A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Os recursos não utilizados pelas entidades ou não devidamente comprovados na prestação de contas deverão ser devolvidos ao FAS por meio de depósito ou transferência bancária a arquidiocese / FAZ. E em seguida, os responsáveis devem enviar comprovante de depósito para a identificação da devolução e para confecção de recibo para e-mail (fasteresina@hotmail.com). A devolução também deve ser lançada na prestação de contas. As entidades deverão prestar contas não apenas do valor recebido do FAS, mas do valor total do projeto, incluindo as contrapartidas da própria entidade ou de terceiros: produtos, insumos, serviços, bens ou tarifas. Após o total preenchimento dos relatórios financeiro e de atividades, será preciso anexar na plataforma cópias dos documentos comprobatórios. Em seguida, os responsáveis deverão salvar e encerrar o projeto na plataforma do FNS e aguardar a sua análise e aprovação. Um novo comunicado do FAS dirá que é hora de enviar por e-mail ao FAS os dois relatórios assinados. Os documentos originais devem ficar de posse da entidade e guardados por cinco (05) anos, período este em que a arquidiocese / FAS, caso necessite, poderá solicitar os originais

21. É POSSIVEL PRORROGAR O PRAZO?

Se, por alguma razão, o recurso pleiteado, aprovado e enviado não for utilizado pela entidade para a execução do

referido projeto, ele deverá ser imediatamente devolvido ao FAS com os devidos juros e correções monetárias, conforme o rendimento da poupança daquele período.

22. E SE NÓS AINDA TIVERMOS ALGUMA DÚVIDA?

Se ao final da leitura e do estudo deste Guia permanecer alguma dúvida sobre o cadastramento de entidades e projetos na plataforma do FAS, não hesite em entrar em contato com o Departamento Social da Arquidiocese / FAS, através do e-mail (fasteresina@hotmail.com).

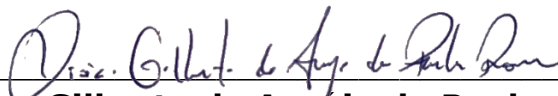
Teresina – PI, 22 de julho de 2024



Dom Juarez Marques Sousa da Silva
Arcebispo Metropolitano de Teresina



Pe. Edvaldo Barbosa
Coordenador Arquidiocesano de Pastoral



Diác. Gilberto de Araujo da Penha Rosa
Coordenador Arquidiocesano de Campanhas